



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE GENERAL MAYNARD

000015

CONTRATO Nº 45/2023

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE **GENERAL MAYNARD**, NESTE ATO REPRESENTADO PELO GESTOR O Sr. VALMIR DE JESUS SANTOS E A EMPRESA **CATE SOLUÇÕES E CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, EM DECORRÊNCIA DA INEXIGIBILIDADE Nº 14 /2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL MAYNARD, inscrito no CNPJ sob o nº

13.108.899/0000-02, com sede à Praça Coronel Ernesto - Centro, General Maynard/SE, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Gestor a Sr. **VALMIR DE JESUS SANTOS**, brasileiro(a), maior, capaz, residente e domiciliado(a) rua Antônio Cardoso Dan-tas, nº 47, em General Maynard, e a Empresa **CATE SOLUÇÕES E CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 23.072.800/0001-13, com sede na Avenida Jorge Amado, nº 1.565, sala 4e 6 Bairro Jardins, Aracaju - Se, neste representada pela Senhora **RITA SUELLY GONDIN SILVA ALMEIDA**, doravante denominado **CONTRATADO**, têm justo e acordado entre si o presente Contrato de Prestação de Serviços, de acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei nº 8.666/93).

A Prestação de serviços de Assessoria Técnica visando a implementação da Nova Lei de Licitações e Contratos administrativos, no prazo de 3 (três) meses, com capacitação para alta gestão e demais agentes de compras governamentais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93).

A prestação de serviços será efetivada sob o regime de empreitada por preço global e nas condições estabelecidas na Cláusula Quinta deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93).

A Prestação de serviços de Assessoria e Consultoria ao Fundo Municipal de Assistência Social de General Maynard, a Contratante pagará a Contratada o valor mensal de R\$ 12.496,14 (doze mil quatrocentos e noventa e seis reais e quatorze centavos), perfazendo o valor global de R\$ 37.488,42 (trinta e sete mil quatrocentos e oitenta e oito reais e quarenta e dois centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)

O presente Contrato terá vigência de 03 (três) meses contados da data de sua assinatura, podendo haver prorrogação nas hipóteses do art. 57, § 1º da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE GENERAL MAYNARD

000016

CLÁUSULA QUINTA - DO INÍCIO (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)

Os serviços deverão ser executados pela CONTRATADA, em conformidade com proposta, e o seu recebimento dar-se-á de acordo com o disposto no art. 73, I, a e b, da Lei 8666/93

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei n.º 8.666/93).

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento do Município de General Maynard, durante o exercício de 2023, conforme classificação orçamentária detalhada abaixo:

UO: 16032 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO -
SEPLOGPA: 4029 – MANUTENÇÃO DA S. M. DE PLANNEJ. E ORÇAMENTO
ED: 3390.35.00.00 – SERVIÇOS
CONSULTORIAFR: 1500000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE (art. 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93).

7.1 Incumbe a Contratante

7.1.1 Fornecer a CONTRATADA em tempo hábil d no máximo 48h após a solicitação, todas as informações e documentos necessários ao fiel desempenho do presente contrato;

7.1.2 Efetuar o pagamento na forma e prazo acordado neste instrumento;

7.1.3 Disponibilizar local adequado para acomodação dos profissionais na Sede da Prefeitura

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (Art. 55, inciso VII, XIII E IX da Lei nº 8.666/93).

8.1 Incumbe a CONTRATADA:

8.1.1 Manter durante a execução do contrato, todas as obrigações por ele assumidas na proposta.

8.1.2 Executar os serviços elencados na Clausula primeira do presente contrato, utilizando a boa técnica;

8.1.3 Encaminhar relatório mensal das atividades desenvolvidas

8.1.4. Emitir relatório individualizado dos processos examinados

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93).

9.1 A desistência injustificada por qualquer das partes na execução do presente termo, implicará no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor contratado, mais as despesas que por acaso se façam necessária para sua cobrança.

9.2. Pode o CONTRATANTE rescindir unilateralmente o presente termo, se ocorrer

AR



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE GENERAL MAYNARD

000017

alguma hipótese prevista no artigo 79, I, da Lei 8666/93, se que caiba qualquer tipo de indenização para o CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO (Art. 55, inciso XI, da Lei nº 8.666/93).

10.1 O presente pacto vincula-se em sua plenitude aos termos da proposta oferecida pelo contratado, bem como ao processo administrativo de Inexigibilidade de licitação realizado pela Prefeitura Municipal de General Maynard, com base no artigo 25, inciso II, em harmonia com o art 13, inciso II, todos da Lei 8666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato fundamenta-se:

I - nos termos do art. 25 inciso II, c/c art. 13 incisos III da lei 8.666/93 que, simultaneamente:

- não contrariem o interesse público;
- II - nas demais determinações da Lei 8.666/93;
- III - nos preceitos do Direito Público;
- IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo Único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

§1º - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, ficará designado servidor nomeado em portaria específica, apensa a este instrumento contratual, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada;

§2º - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Handwritten signature



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE GENERAL MAYNARD

000018

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Carmópolis, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.
E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02(duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

General Maynard - SE, 22 de março de 2023.

VALMIR DE JESUS SANTOS
Gestor Municipal
MUNICIPIO DE GENERAL MAYNARD
Contratante

CATE SOLUÇÕES E CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA
RITA SUELLY GONDIN SILVA ALMEIDA
Contratado

Testemunhas:

Suzanne dos Santos Ferreira
CPF: 008.813-825-22

Letícia Souza Gas
CPF: 064.722.545-20



000019

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CONTRATO nº 47/2023

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM,
DE UM LADO, A PREFEITURA DE SÃO
FRANCISCO E, DO OUTRO, A CATE
SOLUÇÕES EM CAPACITAÇÃO E
GESTÃO PÚBLICA LTDA,
DECORRENTE DA INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 15/2023.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**, inscrita no CNPJ sob nº 13.118.435/0001-87, localizada à Praça Santos Sobrinho, nº 246, nesta cidade de São Francisco/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, a Sr.^a **ALBA DOS SANTOS NASCIMENTO**, portadora do CPF sob nº 292.979.235-34 e a **CATE SOLUÇÕES EM CAPACITAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade por quotas limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 23.072.800/0001-13, Avenida Jorge Amado nº 1565, sala 04 e 06, Bairro Jardins, Aracaju/SE, CEP 49025-330, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela não sócia **RITA SUELLY GONDIM SILVA ALMEIDA**, brasileira, casada, solteira, parcial de bens, natural da cidade de Caetité/BA, nascida em 21/05/1973, com documento de identidade 40170390 SSP/SE, nº do CPF 803.379.965-04, residente e domiciliada na Rua C, nº 50 Loteamento Jardim Costa Mar, Bairro Zona de Expansão (Aruanda), Aracaju/SE, CEP 49000-311, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social, têm justo e acordado entre si o presente Contrato de Prestação de Serviços, acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato tem por objeto a **prestação de serviços de assessoria técnica visando a implementação da nova lei 14.133/2021 de licitações e contratos administrativos, durante 3 meses, com capacitação para alta gestão e demais agentes de compras governamentais**, de acordo com Projeto Básico e proposta do Contratado, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº. 8.666/93, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93).

Praça Santos Sobrinho, nº 246 – centro – São Francisco/SE CNPJ: 13.118.435/0001-87 CEP: 49011-000



000020

ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

Os serviços serão executados diretamente pela CONTRATADA, sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço global, de acordo com as necessidades do Município, visando à perfeita consecução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93).

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância global de **R\$ 35.262,96 (trinta e cinco mil, duzentos e sessenta e dois reais e noventa e seis centavos)**. O pagamento será efetuado, em 03 (três) parcelas totalizadas no valor de **11.754,32 (onze mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e trinta e dois centavos)**, cuja composição dar-se-á da seguinte forma:

§1º - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços prestados da forma que segue:

Os serviços serão realizados pelo período de 3 (três) meses, contemplando:

- suporte técnico visando a regulamentação da nova lei de licitações e contratos no município;
- assessoria técnica viabilizando a implementação da Lei nº 14.133/2021;
- assessoria técnica visando a elaboração de minutas de editais e artefatos base;
- suporte na elaboração do planejamento estratégico de compras anual;
- assessorar o processo de transição das Leis nos 8.666/1993 e 10.520/2002 para a Lei nº 14.133/2021; e
- realizar capacitação contemplando 16 horas sobre temas específicos da Lei nº 14.133/2021, observando cronograma a ser desenvolvido entre as partes, durante o processo de contratação.

§2º - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, por meio de depósito em conta corrente indicada pela CONTRATADA, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor responsável pelo recebimento do serviço.

§3º - Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Municipal, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS – CRF, além da CNDT.

§4º - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§5º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§6º - Os preços serão fixos e irreajustáveis, durante o período contratado.



000021

ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

§7º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)

O presente Contrato terá prazo de vigência de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo único - O prazo contratual acima mencionado poderá ser, excepcionalmente, prorrogado na ocorrência das hipóteses previstas nos incisos do art. 57, §1º da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)

Os serviços deverão ser executados na sede da CONTRATADA, em conformidade com o Projeto Básico e Proposta apresentada, e o seu recebimento dar-se-á de acordo com o disposto no art. 73, I, a e b, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei nº 8.666/93).

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento da Prefeitura, conforme classificação orçamentária detalhada abaixo:

- Órgão: 2 – Prefeitura Municipal de São Francisco
- UO: 2005 – Secretaria de Administração
- Ação: 04.122.0001.2005 – Manutenção da Secretaria de Administração
- Elemento: 3390.35.00.00 – Serviços de Consultoria
- Fonte de Recurso: 15000000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (Art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93).

A CONTRATADA, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

I - Prestar os serviços profissionais constantes da cláusula primeira deste instrumento.

II - Comparecer a sede do Município, pelo menos uma vez por mês, a fim de orientar e acompanhar "in loco" os serviços decorrentes deste contrato.

III - Manter, durante toda a execução do contrato, as obrigações inicialmente pactuadas.

A CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:



000022

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

I - Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil de, no máximo, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao solicitado, todas as informações e documentos necessários ao fiel desempenho do presente Contrato.

II - Efetuar o pagamento na forma e prazo acordados neste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93)

Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia defesa:

I - advertência;

II - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado no início dos serviços;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, em decorrência de inexecução total ou parcial do mesmo;

IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93)

Independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, da Lei nº. 8.666/93.

§1º - O presente Contrato poderá ser rescindido, também, amigavelmente ou por conveniência administrativa, a Juízo da CONTRATANTE, sem que caiba à CONTRATADA qualquer ação ou interpelação judicial.

§2º - No caso de rescisão do Contrato na forma do parágrafo anterior, a Contratante fica obrigado a comunicar tal decisão à CONTRATADA, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

§3º - Na ocorrência da rescisão prevista no *caput* desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 79 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

Assinatura



000023

ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO (Art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93).**

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a CONTRATADA reconhece, de logo, o direito da CONTRATANTE de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato fundamenta-se:

- I - nos termos da Inexigibilidade de Licitação que, simultaneamente:
- constam do Processo Administrativo que a originou;
 - não contrariem o interesse público;

II - nas demais determinações da Lei nº. 8.666/93;

III - nos preceitos do Direito Público;

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo Único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

§1º - O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93 ficará designado o servidor **Rhuan Guilherme Soares Nascimento**, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato.



000024

ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

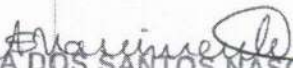
§2º - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de São Francisco, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

São Francisco/SE, 06 de Março de 2023.


ALBA DOS SANTOS NASCIMENTO

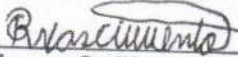
Prefeita Municipal

CONTRATANTE

DATA: 06/03/2023
Hora: 08:07
Verifique em: <https://verificacao.org.br>

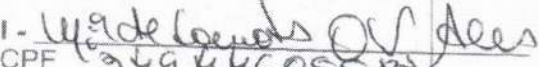
CATE SOLUÇÕES EM CAPACITAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA LTDA
RITA SUELLY GONDIM SILVA ALMEIDA
CONTRATADA

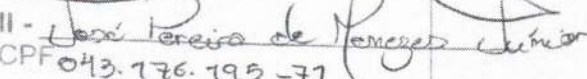
Fiscal Ciente: 06 / 03 / 2023


Rhuane Guilherme Soares Nascimento

Gestor Ciente: 06 / 03 / 2023


Antônio Cesar Alves de Araújo**TESTEMUNHAS:**

I - 
CPF 134944605587

II - 
CPF 043.726.195-71

Nº do documento
2021NE000072

Última atualização
19/11/2021

Descrição
NOTA DE EMPENHO (NE)

Fase
EMPENHO

Espécie/tipo de documento
NÃO SE APLICA

Valor atual do documento
R\$ 7.000,00

Observação do documento

INEX. 27/2021. INSCRICAO DE SERVIDORES DA REGIONAL 3 DO COLEGIO PEDRO II NO EVENTO ?CURSO ONLINE: LEI N° 14.133/2021 E O NOVO PROCESSO DE CONTRATAÇAO DIRETA?, A SER REALIZADO EM AMBIENTE VIRTUAL AO VIVO, NOS DIAS 08/12/2021 E 09/12/2021. PROCESSO 23783.000300/2021-67.

DADOS DO FAVORECIDO

CPF/CNPJ/Outros
23.072.800/0001-13

Nome
DANIEL DA S ALMEIDA CURSOS E TREINAMENTOS

DADOS DO ÓRGÃO EMITENTE

Órgão Superior
26000
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Órgão / Entidade Vinculada
26201
COLÉGIO PEDRO II

Unidade Gestora
155636
COLEGIO PEDRO II - CAMPUS
ENGENHO NOVO II

Gestão
15201
COLEGIO PEDRO II

000025

DADOS DETALHADOS DO EMPENHO

Processo

23783.000300/2021-67

DETALHES ORÇAMENTÁRIOS

Esfera

1 - ORÇAMENTO FISCAL

Tipo de crédito

A - INICIAL (LOA)

Fonte de recursos

00 - RECURSOS ORDINARIOS

Grupo da fonte de recursos

-3 - INVÁLIDO

Unidade orçamentária

26201 - COLEGIO PEDRO II

Área de Atuação (Função)

12 - EDUCAÇÃO

Subfunção

368 - EDUCAÇÃO BÁSICA

Programa

5011 - SEM INFORMAÇÃO

Ação

20RI - FUNCIONAMENTO DAS
INSTITUICOES FEDERAIS DE
EDUCACAO BASICA

Linguagem Cidadã

Subtítulo (localizador)

20RI0033 - FUNCIONAMENTO DAS INSTITUICOES FEDERA - NO ESTADO DO RIO DE

Plano orçamentário - PO

0000 - FUNCIONAMENTO DAS INSTITUICOES FEDERAIS DE EDUCACAO BASICA - DESPESAS DIVERSAS

Regionalização do Gasto

RIO DE JANEIRO

0000026

Emenda Parlamentar
00000000000000

Autor
SEM EMENDA

DETALHES LICITAÇÃO/CONTRATO

Modalidade da Licitação
INEXIGÍVEL

Inciso
II

Amparo
LEI 8.666 / 1993

Artigo
25

Parágrafo
SI

Nº convênio/ outro acordo

 **BAIXAR**

NÚMERO DA LICITAÇÃO	MODALIDADE DE LICITAÇÃO	ÓRGÃO SUPERIOR	ÓRGÃO / ENTIDADE VINCULADA	UNIDADE GESTORA RESPONSÁVEL
Nenhum registro encontrado				

<

ANTERIOR

PRÓXIMA

>

Exibir 15 resultados

DETALHE DA DESPESA

Categoria da Despesa
3 - DESPESAS CORRENTES

Grupo de Despesa
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

Modalidade de Aplicação
90 - APLICAÇÕES DIRETAS

Elemento de Despesa
39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Detalhamento do Gasto

 **BAIXAR**

000027

ITEM	Item	SUBELEMENTO	VALOR ATUAL ITEM	HISTÓRICO
1	ITEM COMPRA: 00001 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL, PARA O PESSOAL LOTADO NOS CAMPI QUE COMPÕEM AS EQUIPES DE PLANEJAMENTO, COMPRAS E LICITAÇÕES DA REGIONAL 3 DO COLÉGIO PEDRO II, VISANDO A INSCREVER 10 (DEZ) SERVIDORES NO EVENTO: CURSO ONLINE: LEI N° 14.133/2021 E O NOVO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, A SER REALIZADO "ON-LINE" E AO VIVO, NOS DIAS 08 E 09 DE DEZEMBRO DE 2021.	48 - SERVIÇO DE SELECAO E TREINAMENTO	7.000,00	+

PÁGINA 1 DE 1

◀

ANTERIOR

1

PRÓXIMA

▶

Exibir 15 resultados

DOCUMENTOS RELACIONADOS

000028

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU**

Secretaria Municipal da Fazenda - SEMFAZ
Administração Tributária - Praça General Valadão, Nº 341 - Centro - CEP 49.010-520 -
Aracaju/SE Telefone: (79) 3179-1100

**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**

Emissão (Horário de Brasília)
22/07/2021 12:57:27

Período de Competência
07/2021

Município de Prestação do Serviço
Macapá - AP

Reg. Especial Tributação
Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)

Exigibilidade do ISS
Exigível em Aracaju

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

DANIEL DA S ALMEIDA CURSOS E TREINAMENTOS ME

Nome Fantasia

CATE SOLUCOES

CPF/CNPJ

23.072.800/0001-13

Inscrição Municipal

1048663

Inscrição Estadual

Simples Nacional

Sim

Email

catesolucoes@gmail.com

Incentivador Cultural

Não

Fone/Fax

(79) 3223-3879

Endereço

AVENIDA JORGE AMADO, 1565, SALA 04 E 06 TERREO, Jardins - CEP: 49025-330 - Aracaju - SE

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social

COMPANHIA DOCAS DE SANTANA

CPF/CNPJ

04.756.826/0001-36

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Fone/Fax

(96) 3314-1201

E-mail

Endereço

Rua Cláudio Lúcio Monteiro, 1380, Novo Horizonte - CEP: 68926-000 - Santana - AP

SERVIÇO PRESTADO

0802 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza. CNAE: 8599604

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Referente ao pagamento do Curso ao Funcionário Lenylton Celio Reis Monteiro, realizado em Macapá no período de 19 a 21 de julho de 2021 (CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO DE PREGOEIROS COM ÊNFASE NA ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA)
Número do Empenho: 471/2021

DADOS BANCÁRIOS:

Razão Social: Daniel da S Almeida Cursos e Treinamentos ME

CNPJ: 23.072.800/0001-13

Banco: 756 - BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S.A. (BANCOOB)

Agência: 3360 - SICOOB LESTE - PA ARACAJU

Conta Corrente: 12136-3

*Empresa optante pelo Simples Nacional

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALORES

Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Aliquota (%)
3.250,00	0,00	0,00	*****	5,0000
ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
*****	*****	0,00	3.250,00	3.250,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.

Optante do Simples Nacional.

Visualizado em: 14/01/2024 22:19:10

Para validação desta NFSe acesse: <http://aracajuse.webiss.com.br/externo/nfse/validar>

Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 3.393 de 14 de março de 2011.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU**

Secretaria Municipal da Fazenda - SEMFAZ
Administração Tributária - Praça General Valadão, Nº 341 - Centro - CEP 49.010-520 -
Aracaju/SE Telefone: (79) 3179-1100

**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**

Emissão (Horário de Brasília)
27/07/2021 14:57:57

Período de Competência
07/2021

Município de Prestação do
Serviço
Porto Velho - RO

Reg. Especial Tributação

Exigibilidade do ISS

**Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (MEExigível em
EPP)**

Aracaju

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

DANIEL DA S ALMEIDA CURSOS E TREINAMENTOS ME

Nome Fantasia

CATE SOLUCOES

Email

catesolucoes@gmail.com

CPF/CNPJ

23.072.800/0001-13

Inscrição Municipal

1048663

Inscrição Estadual

Simples Nacional

Sim

Incentivador Cultural

Não

Fone/Fax

(79) 3223-3879

Endereço

AVENIDA JORGE AMADO, 1565, SALA 04 E 06 TERREO, Jardins - CEP: 49025-330 - Aracaju - SE

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social

Prefeitura Municipal de Ji-Paraná

CPF/CNPJ

04.092.672/0001-25

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Fone/Fax

(69) 3416-4000

E-mail

cpljipa@gmail.com

Endereço

Avenida Dois de Abril, 1701, Jardim dos Migrantes - CEP: 76900-805 - Ji-Paraná - RO

SERVIÇO PRESTADO

0802 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza. CNAE: 8599604

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Referente à participação de 2 servidores no Curso CAPTAÇÃO DE RECURSOS E O AGENTE DE CONTRATAÇÃO SEGUNDO A LEI 14.133/2021 que será ministrado dos dias 04 a 06 de agosto de 2021
Número do Empenho: OR 5461/2021

DADOS BANCÁRIOS:

Razão Social: Daniel da S Almeida Cursos e Treinamentos ME

CNPJ: 23.072.800/0001-13

Banco: 756 - BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S.A. (BANCOOB)

Agência: 3360 - SICOOB LESTE - PA ARACAJU

Conta Corrente: 12136-3

*Empresa optante pelo Simples Nacional

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALORES

Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Aliquota (%)
4.903,00	0,00	0,00	*****	5,0000
ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
*****	*****	0,00	4.903,00	4.903,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.
Optante do Simples Nacional.

Visualizado em: 14/01/2024 22:19:37

Para validação desta NFS-e acesse: <http://aracajuse.webiss.com.br/externo/nfse/validar>

Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 3.393 de 14 de março de 2011.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU**

Secretaria Municipal da Fazenda - SEMFAZ
Administração Tributária - Praça General Valadão, Nº 341 - Centro - CEP 49.010-520 -
Aracaju/SE Telefone: (79) 3179-1100

**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**

Emissão (Horário de Brasília)
13/12/2022 14:21:06

Período de Competência
12/2022

Município de Prestação do Serviço
Aracaju - SE

Reg. Especial Tributação
Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)

Exigibilidade do ISS
Exigível em Aracaju

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

CATE SOLUCOES EM CAPACITACAO E GESTAO PUBLICA LTDA

Nome Fantasia

CATE SOLUCOES

Email

catesolucoes@gmail.com

CPF/CNPJ

23.072.800/0001-13

Inscrição Municipal

1048663

Inscrição Estadual

Simples Nacional

Sim

Incentivador Cultural

Não

Fone/Fax

(79) 3085-9590

Endereço

AVENIDA JORGE AMADO, 1565, SALA 04 E 06 TERREO, Jardins - CEP: 49025-330 - Aracaju - SE

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social

Prefeitura Municipal de Ji-Paraná

CPF/CNPJ

04.092.672/0001-25

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Fone/Fax

(69) 3416-4000

E-mail

cpljipa@gmail.com

Endereço

Avenida Dois de Abril, 1701, Jardim dos Migrantes - CEP: 76900-805 - Ji-Paraná - RO

SERVIÇO PRESTADO

0802 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza. CNAE: 8599604

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Referente à participação de servidor no CURSO COMPLETO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, ministrado no município de Aracaju/SE, durante o período de 12 a 16 de dezembro de 2022.
Empenhos: OR 11480 e 11531

DADOS BANCÁRIOS:

Razão Social: Daniel da S Almeida Cursos e Treinamentos ME
CNPJ: 23.072.800/0001-13

Banco: 756 - BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S.A. (BANCOOB)
Agência: 3360 - SICOOB LESTE - PA ARACAJU
Conta Corrente: 12136-3

*Empresa optante pelo Simples Nacional

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALORES

Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Aliquota (%)
2.200,00	0,00	0,00	*****	2,0000
ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
*****	*****	0,00	2.200,00	2.200,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.
Optante do Simples Nacional.

Visualizado em: 14/01/2024 22:09:13

Para validação desta NFSe acesse: <http://aracajuse.webiss.com.br/externo/nfse/validar>
Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 3.393 de 14 de março de 2011.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU**

Secretaria Municipal da Fazenda - SEMFAZ

Administração Tributária - Praça General Valadão, Nº 341 - Centro - CEP 49.010-520 - Aracaju/SE Telefone: (79) 3179-1100

Nota: 2022000

00000021

Código Verificação

G8X5-DFJR

**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**

Emissão (Horário de Brasília)

28/03/2022 11:04:18

Período de Competência

03/2022

Município de Prestação do

Serviço

Maceió - AL

Reg. Especial Tributação

**Microempresário e Empresa de Pequeno Porte
(ME EPP)**

Exigibilidade do ISS

**Exigível em
Aracaju****PRESTADOR DE SERVIÇOS**

Razão Social

DANIEL DA S ALMEIDA CURSOS E TREINAMENTOS ME

Nome Fantasia

CATE SOLUCOES

Email

catesolucoes@gmail.com

CPF/CNPJ

23.072.800/0001-13

Inscrição Municipal

1048663

Inscrição Estadual

Simples Nacional

Sim

Incentivador Cultural

Não

Fone/Fax

(79) 3085-9590

Endereço

AVENIDA JORGE AMADO, 1565, SALA 04 E 06 TERREO, Jardins - CEP: 49025-330 - Aracaju - SE**TOMADOR DE SERVIÇOS**

Nome/Razão Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

CPF/CNPJ

12.265.468/0001-97

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Fone/Fax

(82) 3541-1368

E-mail

Endereço

Rua João de Deus, 76, Centro - CEP: 57270-000 - Junqueiro - AL**SERVIÇO PRESTADO****0802 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza. CNAE: 8599604****DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

Referente a 1 (uma) inscrição para participar do "CURSO COMPLETO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS" - LEI N.º 14.133/2021, a ser realizado no período de 30 de Março a 01 de Abril de 2022, com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas, na cidade de Maceió - AL.

DADOS BANCÁRIOS:

Razão Social: Daniel da S Almeida Cursos e Treinamentos ME

CNPJ: 23.072.800/0001-13

Banco: 756 - BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S.A. (BANCOOB)

Agência: 3360 - SICOOB LESTE - PA ARACAJU

Conta Corrente: 12136-3

Chave PIX: 23.072.800/0001-13

*Empresa optante pelo Simples Nacional

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)

0,00

COFINS (R\$)

0,00

INSS (R\$)

0,00

IR (R\$)

0,00

CSLL (R\$)

0,00

Outras Retenções (R\$)

0,00**VALORES**

Valor dos Serviços (R\$)

2.250,00

Deduções (R\$)

0,00

Desconto Incondicionado (R\$)

0,00

Base de Cálculo (R\$)

Alíquota (%)

5,0000

ISS (R\$)

ISS Retido (R\$)

Desconto Condicionado (R\$)

0,00

Valor Líquido (R\$)

2.250,00

Valor Total da Nota (R\$)

2.250,00**OUTRAS INFORMAÇÕES**

Esta NFS-e é autodeclaratória.

Optante do Simples Nacional.

Substitui nota 202200000000020 de 28/03/2022

Visualizado em: 14/01/2024 22:14:40

Para validação desta NFSe acesse: <http://aracajuse.webiss.com.br/externo/nfse/validar>

Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 3.393 de 14 de março de 2011.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU**

Secretaria Municipal da Fazenda - SEMFAZ
Administração Tributária - Praça General Valadão, Nº 341 - Centro - CEP 49.010-520 -
Aracaju/SE Telefone: (79) 3179-1100

**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**

Emissão (Horário de Brasília)
21/03/2022 14:16:55

Período de Competência
03/2022

Município de Prestação do Serviço
Maceió - AL

Reg. Especial Tributação
Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)

Exigibilidade do ISS
Exigível em Aracaju

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

DANIEL DA S ALMEIDA CURSOS E TREINAMENTOS ME

Nome Fantasia

CATE SOLUCOES

Email

catesolucoes@gmail.com

CPF/CNPJ

23.072.800/0001-13

Inscrição Municipal

1048663

Inscrição Estadual

Simples Nacional

Sim

Incentivador Cultural

Não

Fone/Fax

(79) 3085-9590

Endereço

AVENIDA JORGE AMADO, 1565, SALA 04 E 06 TERREO, Jardins - CEP: 49025-330 - Aracaju - SE

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social

Prefeitura Municipal de Frei Paulo

CPF/CNPJ

13.100.102/0001-20

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Fone/Fax

E-mail

Endereço

Praça Capitão João Tavares, 270, Centro - CEP: 49514-000 - Frei Paulo - SE

SERVIÇO PRESTADO

0802 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza. CNAE: 8599604

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Referente a INSCRIÇÃO PARA SERVIDOR PARTICIPAR DO "CURSO COMPLETO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - LEI N.º 14.133/2021", a ser realizado no período de 30/03 a 01/04/2022, em Maceió/AL, com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas - Nota de Empenho 372/2022.

DADOS BANCÁRIOS:

Razão Social: Daniel da S Almeida Cursos e Treinamentos ME

CNPJ: 23.072.800/0001-13

Banco: 756 - BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S.A. (BANCOOB)

Agência: 3360 - SICOOB LESTE - PA ARACAJU

Conta Corrente: 12136-3

Chave PIX: 23.072.800/0001-13

*Empresa optante pelo Simples Nacional

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALORES

Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Aliquota (%)
2.250,00	0,00	0,00	*****	3,0600
ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
*****	*****	0,00	2.250,00	2.250,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.

Optante do Simples Nacional.

Visualizado em: 14/01/2024 22:15:36

Para validação desta NFS-e acesse: <http://aracajuse.webiss.com.br/externo/nfse/validar>

Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 3.393 de 14 de março de 2011.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU**

Secretaria Municipal da Fazenda - SEMFAZ
Administração Tributária - Praça General Valadão, Nº 341 - Centro - CEP 49.010-520 -
Aracaju/SE Telefone: (79) 3179-1100

**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**

Emissão (Horário de Brasília)
10/03/2022 18:49:36

Período de Competência Município de Prestação do
03/2022 Serviço
Maceió - AL

Reg. Especial Tributação
**Microempresário e Empresa de Pequeno Porte
(ME EPP)**

Exigibilidade do ISS
**Exigível em
Aracaju**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

DANIEL DA S ALMEIDA CURSOS E TREINAMENTOS ME

Nome Fantasia

CATE SOLUCOES

Email

catesolucoes@gmail.com

CPF/CNPJ

23.072.800/0001-13

Inscrição Municipal

1048663

Inscrição Estadual

Simples Nacional

Sim

Incentivador Cultural

Não

Fone/Fax

(79) 3085-9590

Endereço

AVENIDA JORGE AMADO, 1565, SALA 04 E 06 TERREO, Jardins - CEP: 49025-330 - Aracaju - SE

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES

CPF/CNPJ

13.111.224/0001-12

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Fone/Fax

(79) 3377-1000

E-mail

controleinterno@ilhadasflores.se.gov.br

Endereço

Rua Boa Vista, 92, Centro - CEP: 49990-000 - Ilha das Flores - SE

SERVIÇO PRESTADO

0802 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza. CNAE: 8599604

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

REFERENTE INSCRIÇÃO PARA O PRESIDENTE DO IPREV NO "CURSO COMPLETO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - LEI N.º 14.133/2021", A SER REALIZADO NO PERÍODO DE 30 DE MARÇO A 01 DE ABRIL DE 2022, EM MACEIÓ/AL, COM CARGA HORÁRIA DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS.

DADOS BANCÁRIOS:

Razão Social: Daniel da S Almeida Cursos e Treinamentos ME
CNPJ: 23.072.800/0001-13

Banco: 756 - BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S.A. (BANCOOB)
Agência: 3360 - SICOOB LESTE - PA ARACAJU
Conta Corrente: 12136-3
Chave PIX: 23.072.800/0001-13

*Empresa optante pelo Simples Nacional

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALORES

Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Aliquota (%)
2.250,00	0,00	0,00	*****	5,0000
ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
*****	*****	0,00	2.250,00	2.250,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.
Optante do Simples Nacional.

Visualizado em: 14/01/2024 22:16:17

Para validação desta NFS-e acesse: <http://aracajuse.webiss.com.br/externo/nfse/validar>
Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 3.393 de 14 de março de 2011.